



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI 879/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber da concessionária Engie Brasil Energia S.A, uma Turbina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da concessionária Engie Brasil Energia S.A, uma das "turbinas", até então instalada junto a Usina Hidrelétrica de Salto Osório, declarada inservível pela referida empresa.

§ 1º. O custo com o transporte bem como a instalação do referido equipamento é exclusivo do Município beneficiário.

§ 2º. Caberá ainda ao Executivo, decidir o local em que a Turbina será instalada.

Art. 2º. A Turbina ficará exposta na área central da cidade e em local aberto, cuja intenção é transformar a mesma em um monumento histórico pela implantação de referida usina no território do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes do transporte e da instalação da referida turbina, será precedida por regular processo licitatório na modalidade aplicada para o caso.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (2.019), 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

